



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 14 E 15 MARÇO DE 2019**

Às sete horas e trinta minutos do dia catorze de março do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional delegada, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correção ordinária divulgada no Edital n. 01/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2655, em 01/02/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e pelos servidores Alysson Ricardo de Almeida Lopes e Jaqueline da Silva Ramos do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE. A correção ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/11/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/12/2019). A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular AFRÂNIO VIANA GONÇALVES, pela Juíza do Trabalho ANA CELIA SOARES FERREIRA, pela Diretora de Secretaria em substituição THAIS PEREIRA VARGAS, demais Servidores e Estagiários. Registra-se a ausência da Diretora de Secretaria DJENANE PEREIRA DE SOUZA, em decorrência de férias. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes nº 2313, Mocambo, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas portadoras de necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

A Diretora de Secretaria deverá comunicar à Diretoria Geral do Tribunal acerca de alguma necessidade material ainda pendente.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (28/02/2018 a 15/03/2019), em atendimento ao inciso II do art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Auxiliares:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR - AFRÂNIO VIANA GONÇALVES exerce a titularidade na unidade conforme Resolução Administrativa nº 19/2003				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Cursos	22/03/18	23/03/18	2	Port. 387, de 12/03/2018
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 460, de 21/03/2018
Férias 2018	20/06/18	19/07/18	30	-
Total de dias de afastamento			37	

Quadro 2

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – ANA CELIA SOARES FERREIRA designada para auxiliar na titularidade a partir de 07.12.2013 (Portaria n. 2944/2013)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	12/03/18	16/03/18	5	-
LTS	26/03/18	28/03/18	3	-
Licença à Gestante	30/03/18	25/09/18	179	-
Férias 2018	26/09/18	25/10/18	30	-
Férias 2018	26/10/18	24/11/18	30	-
Total de dias de afastamento			247	

Quadro 3

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS designada para auxiliar na titularidade a partir de 08.01.2018 (Portaria n. 2550/2017)				
---	--	--	--	--

2

30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2018	26/02/18	27/03/18	30	-
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 460, de 21/03/2018
LTS - PF	17/04/18	26/04/18	10	-
Participação em Cursos	10/05/18	11/05/18	2	Port. 657, de 18/04/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	17/05/18	19/05/18	3	Port. 721, de 27/04/2018
LTS	19/06/18	06/07/18	18	-
LTS	09/07/18	13/07/18	5	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	09/08/18	10/08/18	2	Port. 1251, de 02/07/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	27/08/18	30/08/18	4	Port. 1551, de 13/08/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	26/09/18	28/09/18	3	Port. 1695, de 29/08/2018
Férias 2018	02/10/18	31/10/18	30	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	12/11/18	12/11/18	1	Port. 2808, de 31/10/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	13/11/18	14/11/18	2	Port. 2820, de 31/10/2018
Total de dias de afastamento			115	

Durante o período objeto de correção, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 3

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	12/03/18	16/03/18	Port. 451/2018
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	26/03/18	27/03/18	Port. 543/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	18/04/18	20/04/18	Port. 664/2018
	23/04/18	26/04/18	Port. 694/2018
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	21/05/18	25/05/18	Port. 876/2018

3.0

3.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	28/05/18	31/05/18	Port. 1177/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	19/06/18	19/06/18	Port. 1217/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	21/06/18	22/06/18	Port. 1203/2018
FERNANDO SUKEYOSI	26/06/18	26/06/18	Port. 1226/2018
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	26/06/18	26/06/18	Port. 1204/2018
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	27/06/18	27/06/18	Port. 1205/2018
	28/06/18	28/06/18	Port. 1205/2018
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	28/06/18	28/06/18	Port. 1206/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	29/06/18	29/06/18	Port. 1247/2018
	02/07/18	03/07/18	Port. 1247/2018
	04/07/18	06/07/17	Port. 1278/2018
FERNANDO SUKEYOSI	09/07/18	12/07/18	Port. 1338/2018
	13/07/18	13/07/18	Port. 1338/2018
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	17/09/18	17/09/18	Port. 1970/2018
	17/09/18	17/09/18	Port. 2023/2018
	17/09/18	17/09/18	Port. 2083/2018
	25/09/18	25/09/18	Port. 2055/2018

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados. Informou também que a frequência é diária tanto para o Juiz Titular como para o Substituto, ao passo que a divisão do trabalho das audiências é feita de acordo com o número de audiências no dia, em partes iguais

4

OS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barrosó, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

para cada juiz. Os despachos e as decisões são divididos por número do processo, sendo os pares para o juiz titular e os ímpares para a juíza substituta.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Djenane Pereira de Souza	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Thais Pereira Vargas	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Evelyn Mariane Esteves da Silva	Técnico Judiciário - Assistente de Juiz
Remi Amorim Ferreira	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
-	Secretário de Audiência
Ubiracy Soares de Andrade	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 1
Leila Mota Torres Medeiros Marinho	Técnico Judiciário - Chefe de Processos 2
Francisco Ilson Fernandes	Técnico Judiciário - Calculista
Maria Elisabete Balby	Analista Judiciário – Assistente 2
Antonio Clidenor Borges de Oliveira	Técnico Judiciário
José Nascimento de Mendonça	Técnico Judiciário
Valda Serrão de Farias	Técnico Judiciário

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho contou também, durante o período correccionado, com os estagiários Artemio Carbonera Pinho Junior, Ingrid Eloar Souza de Carvalho, Mateus Henrique de Aquino Ferri e Raissa de Oliveira Borges Salgado.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de agosto/18 a janeiro/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

5

03.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 5

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE AGOSTO/2018 A JANEIRO/2019							
SERVIDOR	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	TOTAL
Aldo Linhares Almeida	01:19:00	*	*	*	*	*	01:19:00
Antonio Clidenor Borges de Oliveira	*	*	00:00:00	-02: -58	-12: -38	03:19:00	-12: -17
Cleise Gomes de Oliveira da Silva	00:00:00	00:00:00	*	*	*	*	00:00:00
Djenane Peireira de Souza	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Evelyn Mariane Esteves da Silva	00:05	00: -12	00:33	00: -30	01:10	00:34	01:40
Francisco Ilson Fernandes	07:08	01:09	01:07	01:18	00:31	00:03	11:16
José Nascimento de Mendonça	04:39	01:33	00: -03	00:09	00:01	00:00:00	06:19
Josué Oliveira da Costa	06:06	*	*	*	*	*	06:06
Leila Mota Torres Medeiros Marinho	11:58	10:13	05:21	04:58	06:53	-03: -09	36:14
Maria Alice do Nascimento Machado Brito	00:00:00	00:00:00	00:00:00	*	*	*	00:00:00
Maria Elisabete Balby	03:20	01:26	00:07	01:59	01:21	01:17	09:30
Remi Amorim Ferreira	*	*	06:13	03:42	01:47	01:22	13:04
Thais Pereira Vargas	11:31	02:59	12:27	03:04	10:00	02:37	42:38
Ubiracy Soares de Andrade	00:24	02:20	00:08	00: -16	00:37	00:00	03:13
Valda Serrao de Farias	01:01	01:42	06:57	05:03	05:24	05:07	25:14
SOMA	47:31	21:10	32:50	16:29	15:06	11:10	144:16

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:

Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal).

Comparando o quanto acima apurado (144 horas e 16 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se um aumento substancial em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (130 horas e 54 minutos). Registre-se que nas correções anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes nos anos de: 2015 (6 meses – 430 horas e 50 minutos), 2016 (6 meses – 456 horas e 56 minutos) e 2017 (6 meses – 57 horas e 31 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática, porém com oscilações, conforme comparações com correções anteriores. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, reitera as recomendações insertas nas atas de correções dos exercícios anteriores, no sentido de se eliminar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente

6

OS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Salienta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 934 e 731 ações trabalhistas, totalizando uma média do biênio de 832,5 (oitocentos e trinta e dois vírgula cinco) processos/ano. A recente Resolução Administrativa n. 104/2017 (Anexo A), publicada DEJT-14 em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho deverá ser de 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 11 (onze) Servidores, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra. Registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação de novos servidores, o quadro de lotação ideal em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora correccionada já deverá se preparar para um possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade Judiciária, bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são importantes, pois juntando com a média de casos novos do triênio e os casos pendentes ao final do ano, definem a lotação paradigma de cada Vara do Trabalho. As Unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando as

7

AB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

peculiaridades existentes no TRT 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Quadro 6

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

No grupo da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 134 (cento e trinta e quatro) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). A Unidade alcançou pontuação de 126 (cento e vinte e seis) pontos, figurando 5ª na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 14 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	421	1.087	153*	1.147	347	76,06%
2018	347	822	91*	1.103	69	94,35%
1º/03/18 a 28/02/19	330	845	101*	1.102	89	93,79%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 08.03.2019. Consulta: e-Gestão – Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Finalizados – B.6.2 – Processos Finalizados na Fase de Conhecimento – A Remetidos a outra unidade judiciária.

*Os processos recebidos de outras unidades é mensurado no item: Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Recebidos – Casos Novos B.1.1 – por redistribuição: em 2017, foram 122 processos recebidos e em 2018 foram 50.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 94,35% (noventa e quatro vírgula trinta e cinco por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 76,06%

✓

08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br -- Fone: (69)3211.6392/94

(setenta e seis vírgula zero seis por cento), tendo sido solucionados 1.147 processos no ano de 2017 e 1.103 em 2018, considerando a queda do número de ajuizamentos de ações após a reforma trabalhista. Destaca-se, ainda, ter havido diminuição no número de processos pendentes de solução, de 347 no ano de 2017 para 69 processos em 2018. Já quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2017, foram recepcionadas 934 ações; enquanto, em 2018, foram recebidas 731, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 21,73% (vinte e um vírgula setenta e três por cento) de demanda. No período de referência, março/18 a janeiro/19, foram recepcionadas 767 ações, já excluídos os 34 (trinta e quatro) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 05/02/2019, a Unidade obteve como média o índice de 29,38% (vinte e nove vírgula trinta e oito por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (300), em relação ao total de processos solucionados (1.021), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados da produtividade na fase de conhecimento. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	519	966	1.013	427	29,65%
2018	417	730	971	152	13,54%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08.02.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

9

23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se uma razoável diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 427 (quatrocentos e vinte e sete) processos no ano de 2017, representando o percentual de 29,65% (vinte e nove vírgula sessenta e cinco por cento), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 152 (cento e cinquenta e dois) processos, equivalendo ao percentual de 13,54% (treze vírgula cinquenta e quatro por cento) de taxa de congestionamento. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços na busca da redução da taxa de congestionamento e orienta que essa redução do acervo se dê observando a máxima efetividade da execução. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 9

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes	Iniciadas	Baixadas	Remetido ao	Pendentes de	Produtividade

AS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	(A)	+ Desarquivadas (B)	(C)	Arquivo Provisório (D)	Baixa (E)	(F)
2017	987	492	719	208	951	53,38%
2018	951	602	942	238	802	60,66%
1º/03/18 a 28/02/19	945	637	970	232	773	61,31%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08.02.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 13/03/2019, atualizados até 28/02/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 60,66% (sessenta vírgula sessenta e seis por cento), aumentou em comparação ao ano de 2017, de 53,38% (cinquenta e três vírgula trinta e oito por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 942 processos, enquanto no ano de 2017 esse número foi de 719 processos baixados. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, reconhece e louva os esforços empreendidos pelos Magistrados, bem como pelos servidores que atuam nesta Vara do Trabalho, pelo ótimo resultado obtido, sempre pontuando que a melhor produtividade nessa fase deve refletir a máxima efetividade da execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/18 a fevereiro/19, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 10- Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

4

8



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	1.444	100	1444	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	546	100	546	
	(C) Instrução	0	0	420	100	420	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Unã	0	0	5	100	5	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	35	100	35
		(G) Fase de Execução	0	0	342	100	342
		Súbtotal - Conciliação	0	0	377	100	377
	Total - Realizadas		0	0,00	1.348	100	1348

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Sessões de Audiências (F).

** A indicação do termo #DIV/0 informa a inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram realizadas 1.348 (mil e trezentas e quarenta e oito) audiências de processos eletrônicos. A Secretaria da Vara informou que são incluídos uma média de 06 (seis) processos por dia, em pauta para audiências de segunda a quinta-feira e uma sexta-feira do mês, com intervalo de 30 minutos na Vara do Trabalho, ao passo que são encaminhadas ao CEJUSC todos os processos de audiência inicial, com exceção de processos com pedidos de perícia; os que tenha ente público como reclamado; matérias de direito ou processos de rito de alçada com pedido apenas de obrigação de fazer e aqueles que a parte reclamada esteja em lugar incerto. Informa que também são encaminhados processos em fase liquidação e execução ao CEJUSC. Já na pauta da unidade somente os casos que exigem deliberação do Juiz da Vara na fase de execução é que são incluídos na pauta, podendo ocorrer uma a duas vezes por semana; os demais são encaminhados para o CEJUSC, para realização na pauta disponibilizada na sexta-feira, a cada 15 dias. Informa, ainda, que recentemente a unidade passou a enviar também processos de liquidação e execução para a pauta de uma semana por mês disponibilizada no CEJUSC, visando aumentar o índice de conciliações. De acordo com a correição realizada no CEJUSC em 16.11.2018, a 3ª Vara do Trabalho direcionou 488 processos para inclusão em pauta e realização de conciliação no CEJUSC ao longo do ano de 2018, resultando em 200 processos conciliados, o que corresponde a 46,40% dos feitos submetidos a esta unidade. **Inaugurais e una:** No período de março/18 a fevereiro/19, foram

12

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Bärroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

realizadas 546 (quinhentas e quarenta e seis) audiências iniciais e 5 (cinco) audiências unas, estas correspondem a 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) do total de 1.348 (mil trezentas e quarenta e oito) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de março/18 a fevereiro/19, foram realizadas 420 (quatrocentas e vinte) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Consta-se que a Vara do Trabalho realizou 377 (trezentas e setenta e sete) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/18 a fevereiro/19, sendo 35 (trinta e cinco) na fase de conhecimento e 342 (trezentas e quarenta e duas) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	228	30,36	228	30,36
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	295	39,26	295	39,26
	Total	0	...	523	35,38	523	35,38
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	416	63,41	416	63,41
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	681	136,77	681	136,77
	Total	0	...	1.097	108,95	1.097	108,95
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	396	64,12	396	64,12
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	646	142,66	646	142,66
	Total	0	...	1.042	112,81	1.042	112,81

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo		0	...	278	35,7	278	35,70
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		0	...	507	121,59	507	121,59
Total		0	...	785	91,17	785	91,17

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/2018 a 28/02/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 11), obtém-se 30,36 (trinta vírgula trinta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 39,26 (trinta e nove vírgula vinte e seis) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2018, uma diminuição do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 71,45 (setenta e um vírgula quarenta e cinco) dias e no rito ordinário, que foi de 70,46 (setenta vírgula quarenta e seis) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 12), os prazos médios foram de 35,70 (trinta e cinco vírgula setenta) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 121,59 (cento e vinte e um vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com pequeno incremento, quando comparados aos prazos da correição pretérita, que foram 33,59 (trinta e três vírgula cinquenta e nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 111,18 (cento e onze vírgula dezoito) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** Continua sendo prática da Unidade adiar *sine die* as audiências dos processos nos quais seja necessária a realização de perícia, a exemplo dos 0000848-36.2018.5.14.0003, 0000695-03.2018.5.14.0003 e 0000660-43.2018.5.14.0003, todavia foi identificado casos em que o juízo fixa data projetiva de audiência de prosseguimento após manifestação das partes sobre o laudo, o que é recomendado, a exemplo do de n. 0000796-25.2018.5.14.0008. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo logo na ata de audiência em que realiza a nomeação.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	197	8,13	197	8,13
(A.2) Exceto-Rito Sumaríssimo	0	...	426	20,7	426	20,70
Total	0	...	623	16,72	623	16,72

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

0

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Ciclo	Prazo	Ciclo	Prazo	Ciclo	Prazo
AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	69	4,00	121	4,67	190	4,43
ANA CELIA DE ALMEIDA SOARES	24	10,42	61	32,02	85	25,92
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	2	27,00	3	28,00	5	27,60
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	14	4,07	28	16,54	42	12,38
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	2	-	4	0,25	6	0,17
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	1	23,00	2	25,50	3	24,67
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	-	..	4	79,00	4	79,00
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	2	-	3	2,33	5	1,40
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	1	-	2	2,00	3	1,33
FERNANDO SUKEYOSI	10	15,50	19	32,21	29	26,45
JOANA MARIA SA DE ALENCAR TOMAZ	-	..	2	1,00	2	1,00
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	-	..	3	-	3	0,00
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	..	3	9,00	3	9,00
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	2	15,50	8	21,50	10	20,30
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	-	..	2	89,00	2	89,00
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	1	69,00	2	69,00	3	69,00
RENATA NUNES DE MELO	-	..	3	38,67	3	38,67
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	1	8,00	2	41,00	3	30,00
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	12	14,83	18	12,00	30	13,13
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	-	..	3	20,67	3	20,67
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	48	7,00	125	27,58	173	21,87
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	2	53,00	1	53,00	3	53,00
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	4	12,50	7	38,57	11	29,09
	2	4,00	-	..	2	4,00
TOTAL	197	8,1269	426	20,702	623	16,73

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da "conclusão até a prolação da sentença", foi identificado que alguns juizes que atuaram na unidade apresentaram prazo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

elastecido no item verificado. A Exma. Juíza do Trabalho Renata Albuquerque Palcoski apresentou um prazo médio de 69 dias para sentenciar 3 processos da unidade no período correccionado, ao passo que a Exma Juíza do Trabalho Elisa Augusta de Souza Tavares apresentou um prazo de 53 dias em relação a 3 processos e o Exmo Juiz do Trabalho Marcelo Tandler Paes Cordeiro apresentou um prazo de 89 dias em relação a 2 processos, números que chamaram a atenção da equipe correccional. Detalhando a base estatística dos processos da primeira magistrada, foram identificados os seguintes feitos cujos prazos impactaram no quadro acima: **0000639-04.2017.5.14.0003** (conclusos os autos para proferir sentença em 08.05.2018; julgamento em 16.07.2018), **0000648-63.2017.5.14.0003** (conclusos os autos para proferir sentença em 08.05.2018; julgamento em 16.07.2018). Já a segunda magistrada, foram identificados os seguintes feitos: **0001291-55.2016.5.14.0003** (conclusos os autos para proferir sentença em 29.05.2018; julgado em 24.08.2018); **0000426-95.2017.5.14.0003** (conclusos os autos para proferir sentença em 08.05.2018; julgado em 23.08.2018) e **0000560-25.2017.5.14.0003** (conclusos os autos para proferir sentença em 08.05.2018; julgado em 30.08.2018). Em relação o terceiro magistrado, foram identificados os seguintes feitos: **0000113-37.2017.5.14.0003** (conclusos os autos para proferir sentença em 08.05.2018; julgado em 05.08.2018); **0000397-45.2017.5.14.0003** (conclusos os autos para proferir sentença em 08.05.2018; julgado em 05.08.2018). A considerar os excessivos prazos médios para prolação de sentenças dos magistrados é por não haver justificativas nas respectivas decisões ou em despachos nos autos, a Secretaria da Corregedoria deverá verificar se já não foi objeto de acompanhamento no monitoramento mensal que já é feito de praxe por aquela secretaria, com colheita respectiva das justificativas. Por outro lado, parabêniza-se os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Afrânio Viana Gonçalves, Ania Célia Soares Ferreira e Veridiana Ullmann de Campos pelo excelente desempenho no item que avalia o prazo médio da conclusão até a prolação de sentença na unidade. Os referidos magistrados foram os que mais receberam processos para sentenciar devido ao tempo em que estiveram designados para atuarem na Vara tendo, respectivamente, obtido a média de 4,43, 25,92 e 21,87 dias de prazo para prolatarem as sentenças.

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	137	34,14	137	34,14
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	46	54,96	46	54,96
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	13	113,62	13	113,62
	Total	0	...	196	44,3	196	44,30
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	137	10,39	137	10,39
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	46	2,11	46	2,11
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	12	20,75	12	20,75
	Total	0	...	195	9,08	195	9,08

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. Consulta: Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 16 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		de Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
AFRÂNIO VIANA GONÇALVES	50	1,92	10	0,80	1	10,00
ANA CELIA DE ALMEIDA SOARES	9	4,00	10	1,00	3	20,33
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	1	-	-	-	-	-
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	8	29,00	6	4,00	-	-
ELISA AUGUSTA DE SOUZA TAVARES	5	77,80	-	-	-	-
FERNANDO SUKEYOSI	3	21,00	4	0,75	-	-
JOANA MARIA SA DE ALENCAR TOMAZ	1	-	-	-	-	-
MARCELLA DIAS ARAÚJO FREITAS	1	10,00	-	-	-	-
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	1	9,00	-	-	-	-
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	2	36,00	-	-	1	69,00
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	1	3,00	-	-	-	-
TATIANE DAVID LUIZ FARIA	12	5,75	6	5,67	-	-
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	41	9,02	10	1,80	5	7,20
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	1	70,00	-	-	1	53,00
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	1	5,00	-	-	1	20,00
TOTAL	137	10,39	46	2,11	12	12

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juizes – Prazo Médio (B 2.2).

Examinando o quadro do e-Gestão que estabelece o prazo médio da “conclusão até o julgamento dos embargos”, foi identificado que alguns juizes que atuaram na unidade apresentaram prazo elastecido no item verificado sobre embargos de declaração, que o CPC prevê prazo de 5 dias para o magistrado prolatar a decisão (art. 1.024 do CPC). Também se constatou prazo excessivo para decidir embargos de terceiro. Ao detalhar a base estatística, o e-Gestão apontou os seguintes processos que impactaram na média dos magistrados: **0000560-25.2017.5.14.0003** – 114 dias (conclusos em 01.10.2018, decididos ED em 23.01.2019 pela Exma Juíza Elisa Augusta de Souza Tavares), **0000716-47.2016.5.14.0003** – 69 dias (conclusos em 08.05.2018, decididos ED em 16.07.2018 pela Exma Juíza Renata Albuquerque Palcoski), **0000926-49.2017.5.14.0008** – 69 dias (conclusos em 08.05.2018, decididos ET em 16.07.2018), **0000130-16.2016.5.14.0001** – 86 dias (conclusos em 27.03.2018, decididos ED em 21.06.2018 pela Exma Juíza Carolina da Silva Carrilho Rosa), **0000913-65.2017.5.14.0003** – 77 dias (conclusos em 11.12.2017, decididos ED em 26.02.2018 pela Exma Juíza Veridiana Ullmann de Campos), **0000649-48.2017.5.14.0003** – 70 dias (conclusos em 08.05.2018, decididos ED em 17.07.2018 pelo Exmo Juiz Vicente Angelo Silveira Rego) e **0000996-66.2017.5.14.0008** – 53 dias (conclusos em 08.2018, decididos ET em 30.06.2018 pelo Exmo Juiz Vicente Angelo Silveira Rego). Assim, nos casos em que as sentenças de embargos de declaração extrapolaram os prazos acima discriminados, bem como nos casos em que as sentenças de embargos de terceiro tiveram prazos excessivos,

178

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94.

conforme antes discriminados, o mesmo procedimento recomendado no item do quadro 14 deverá ser verificado pela Secretaria da Corregedoria.

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/18 a 28/02/19, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 13), extrai-se o prazo médio de 8,13 (oito vírgula treze) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 20,70 (vinte vírgula setenta) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 15), a Unidade apresentou os prazos médios de 2,11 (dois vírgula onze) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 20,75 (vinte vírgula setenta e cinco) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, março/2018 a fevereiro/2019, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 11), são de 64,12 (sessenta e quatro vírgula doze) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 142,66 (cento e quarenta e dois vírgula sessenta e seis) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 89,05 (oitenta e nove vírgula zero cinco) dias para o rito sumaríssimo e 139,24 (cento e trinta e nove vírgula vinte e quatro) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se queda do prazo médio do rito sumaríssimo e um pequeno aumento em relação ao rito ordinário. À princípio, conquanto tenha havido diminuição nos prazos médios – o que é um objetivo a ser alcançado para fins estatísticos –, não se deve esquecer que na Correição realizada em 2017, os prazos nesses quesitos eram bem inferiores à média atual (**58,19 e 103,45 nos processos sumaríssimo e ordinário respectivamente**), tendo havido durante o período correccionado em 2018 um grande aumento seguido de uma sensível redução no atual período da Correição de 2019. Assim, diante do quadro atual em que o CEJUSC absorve boa parte de demandas com vistas à autocomposição, há condições de evoluir para um desempenho melhor. Portanto, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que no período compreendido de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 1,2 (um vírgula dois) dia. Já na fase de execução, o prazo para despachos foi de 1,08 (um vírgula zero oito) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para

Y

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 1,8 (um vírgula oito) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 3,13 (três vírgula treze) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 1,41 (um vírgula quarenta e um) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento foi de 2,15 (dois vírgula quinze) dias. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	85	403	85	403,00
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	291	633,9	291	633,90
	Total	0	...	376	581,7	376	581,70
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	82	80,15	82	80,15
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	283	113,05	283	113,05
	Total	0	...	365	105,66	365	105,66

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 13.03.2019, atualizados até 28.02.2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correção foi de 80,15 (oitenta vírgula quinze) dias nos processos de rito sumaríssimo e 113,05 (cento e treze vírgula zero cinco) dias nos que tramitam sob o rito ordinário. Com a reestruturação havida por meio da Resolução Administrativa n. 104/2017, a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a contar em seu quadro de lotação com um servidor ocupante da função comissionada de Calculista, consoante dispõe o parágrafo segundo do artigo 16 do referido ato normativo. Registre-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Nessa linha, analisando a base estatística do e-Gestão no item referente à fase de liquidação, foram identificados alguns processos instaurados sob os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ritos sumaríssimo e ordinário cujos lapsos temporais entre o início e o encerramento da fase apresentaram prazos elásticos. Segundo informações da Secretaria da Vara, "em geral, o calculista está responsável pela verificação dos cálculos elaborados pelas partes a fim de prevenir impugnações; atualizações de cálculos e sentenças líquidas; liquidação em caso de não apresentação dos cálculos pelas partes ou cálculos complicados; cálculos de encargos previdenciários em acordo não cumprido ou adequação da conta em caso de acordo". De fato, assim como informado pela Diretora em substituição, examinando alguns processos que compuseram a base estatística, verificou-se ser comum no âmbito da unidade, ora a realização do cálculo pelo calculista da unidade (ou pelo Núcleo de Cálculos antes da reestruturação por meio da RA 104/2017), ora a intimação das partes para apresentarem a conta de liquidação no prazo de 10 (dez) dias. Tais procedimentos foram identificados nos autos de n. 0000303-34.2016.5.14.0003, 0000396-60.2017.5.14.0003, 0000446-86.2017.5.14.0003, 0000954-32.2017.5.14.0003 e 0000537-45.2018.5.14.0003. Dito isto, recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos de liquidação das sentenças.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correicional, constatou que nos processos com acordo homologado – a exemplo dos ajuizados sob n. 0000192-79.2018.5.14.0003, 0000170-21.2018.5.14.0003 e 0000035-09.2018.5.14.0003 –, não foi determinada a ciência da União (INSS), conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expresse comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que "poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial foi igual ou inferior a ...". Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que representa em juízo a União, a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não podendo o Juiz do Trabalho fazer às vezes de procurador presumindo os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias

V

DS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em montante inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832, foi a de que o Ministro da Fazenda poderia editar um ato dispensando a manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, deve ser feita a intimação, porquanto nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de natureza indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo; **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, o que foi evidenciado em inúmeros processos a exemplo dos de n. 0000755-73.2018.5.14.0003, 0000760-95.2018.5.14.0003; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, o que foi constatado em diversos feitos a exemplo dos de n. 0000758-28.2018.5.14.0003 e 0000759-13.2018.5.14.0003; **d)** nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e **f)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes desse ato, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; **g)** dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais orais pelas partes, a exemplo do que aconteceu nos processos de n. 0000840-59.2018.5.14.0003, 0000709-

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

84.2018.5.14.0003 e 0000739-30.2018.5.14.0003. Excepcionalmente, observou-se que num dos processos examinados houve oferta de prazo de 5 dias para apresentação de memoriais no feito de n. 0000809-39.2018.5.14.0003. Em que pese não seja uma praxe nesta Vara a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais, recomenda-se que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 22,7 (vinte e dois vírgula sete) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC; i) Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada; j)

✓

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento – Solucionados – Sentenças líquidas por região judiciária – Resumô por Vara), em 28-2-2019, verificou-se que dos 422 (quatrocentos e vinte e dois) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-3-2018 a 28-2-2019, 19 sentenças líquidas foram prolatadas, representando um percentual de 4,5 (quatro vírgula cinco) do total. A Secretaria da Vara informou que “os juízes atuantes na unidade têm realizado a prolação de sentenças líquidas tanto no rito ordinário, quanto no rito sumaríssimo, porém registra que esse trabalho não é feito em todos os feitos, vez que inviabilizaria a celeridade da prestação jurisdicional, de modo que, em regra, sentenças mais simples são liquidadas, a exemplo das que versam exclusivamente sobre danos morais ou sem grandes divergências a respeito de danos materiais e verbas trabalhistas.” Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juízes e Desembargadores do Trabalho no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram envidadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delineia-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto, a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vêm sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

8.2. Fase de Liquidação: a) os procedimentos adotados pelo juízo e pelo calculista da unidade foram abordados no tópico 7.3 pertinente à fase de liquidação, tendo havido recomendação para melhora do prazo médio na respectiva fase;

8.3. Fase de Execução: a) os processos com descon sideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. A Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de

✓

AS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o que não significa abdicar dos requisitos previstos no Código de Processo Civil; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENA JUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; **c)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se por amostragem, vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, no entanto, com o advento das alterações na Lei 13.367/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A, a Vara passou a fazer a inclusão do executado no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento, a exemplo dos autos 0000978-60.2017.5.14.0003; e **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista; **e)** Por intermédio de consulta ao sistema e-Gestão, no dia 13-3-2019, através do relatório (7.2.2. Cartas Precatórias Pendentes de Devolução pelo Juízo Deprecado), observou-se o total de 14 (quatorze) carta(s) precatórias pendentes de devolução. Todavia, a análise dos processos revelaram as situações a seguir descritas: Processo nº 0010164-15.5.14.0003, constatou-se que houve a expedição da Carta Precatória, no dia 19-7-2018. Anote-se a realização de consulta da CPE pela Secretaria da Vara, nos dias 25-9-2018 e 19-11-2018. Contudo, até a presente data não consta a baixa da deprecata na movimentação processual. Processo nº 0010379-88.2014.5.14.0003, no presente caso, a Carta Precatória Executória fora expedida, no dia 29-8-2017. Ressalta-se que, no dia 4-10-2017, fora juntado aos autos documentos informando a realização da penhora no rosto dos autos, informando-se que será comunicado, via ofício, a situação dos créditos. Por outro lado, no dia 27-2-2019, os autos foram arquivados provisoriamente, sem a realização de diligência, no sentido de verificar a liberação do crédito, referente a penhora no rosto dos autos, principalmente porque não houve a devolução da Carta Precatória, até a presente data. Processo nº 0011147-14.2014.5.14.0003, identificou-se que a Carta Precatória fora expedida, no dia 6-11-2018. Em oportuno, no dia 9-1-2019, fora solicitada diretrizes pelo Juízo Deprecado, visando ao prosseguimento da deprecata. Por outro lado, no dia 25-2-2019, ocorreu a devolução da Carta Precatória, entretanto não houve o lançamento de baixa da deprecata na movimentação processual. Processo nº 0000014-67.2017.5.14.0003, constatou-se que a Carta Precatória fora expedida, no dia 10-12-2018. De outra parte, no dia 20-2-2019, fora certificado pela Secretaria da Vara, informando sobre o despacho que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

determinou a expedição de mandado judicial de verificação, o qual fora exarado pelo Juízo Deprecado. Registra-se que não houve a devolução da deprecata, até a presente data. Processo nº 0000255-75.2016.5.14.0003, observou-se que a Carta Precatória Executória fora expedida no dia 20-9-2017. Convém frisar que, nos dias 5-3-2018, 13-4-2018 e 14-8-2018, a Secretaria da Vara certificou informando o andamento atualizado da referida deprecata. Contudo, até a presente data não houve a devolução da deprecata. Processo nº 0000284-62.2015.5.14.0003, constatou-se que a Carta Precatória Executória fora expedida, no dia 4-7-2016. No dia 12-12-2016, a Secretaria da Vara certificou a devolução da deprecata, entretanto não houve a baixa na movimentação processual, de modo a eliminar a pendência ora identificada. Processo nº 0000032-54.2018.5.14.0003, verificou-se a expedição da Carta Precatória Executória, no dia 18-10-2018. Por sua vez, no dia 10-1-2019, a Secretaria da Vara solicitou informações acerca do andamento da deprecata. Processo nº 0000336-24.2016.5.14.0003, identificou-se que a Carta Precatória Executória fora expedida, no dia 1-6-2017. Em seguida, no dia 18-7-2017, fora juntada certidão do Oficial de Justiça atuante no Juízo Deprecado, noticiando a citação do devedor. Por outro lado, no dia 5-2-2019, fora expedida outra Carta Precatória Executória, visando à penhora do imóvel do devedor. Contudo, até a presente data, não houve a baixa na movimentação processual acerca da devolução da primeira deprecata. Em razão dos fatos acima expostos, recomenda-se à Secretaria da Vara que adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; f) Observando o quadro disposto no item "g" do tópico 13, é evidente o aumento do prazo no quesito do "início ao encerramento da execução" em relação ao ano anterior, vez que o prazo médio em 2017 nessa fase foi de 721,37 dias e em 2018 esse número passou para 1.726,9 dias. Em informações prestadas à Corregedoria Regional pela Secretaria da Vara, por intermédio do Ofício nº 09/2019-SE-3ª-VT/PVH-RO, **"o aumento do prazo médio de execução também deu-se em razão de arquivamento de vários processos físicos antigos como, por exemplo, dos anos de 1998, 1999, 2004, 2008, 2009, 2010, que foram desarquivados do arquivo provisório para prosseguimento da execução com a utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas por este Regional, visando dar efetividade ao processo e por fim às demandas ou para aplicação da prescrição intercorrente, em decorrência do transcurso do prazo de 05 anos, antes da Reforma Trabalhista/2017 que pacificou o**

✓

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

entendimento do prazo prescricional para 02 anos". De fato, detalhando a base estatística do item avaliado, vários processos encerrados em fase executiva no período correccionado apresentaram lapso temporal demasiadamente alto, impactando nos índices estatísticos, podendo ser mencionados os de número: 129-50.2007.5.14.3 (3902 dias), 449-85.2010.5.14.3 (2790 dias), 45-18.2005.5.14.3 (4682 dias), 556-12.2005.5.14.3 (4567 dias), 61-6.2007.5.14.3 (4008 dias), 678-95.1998.5.14.3 (2875 dias), 693-77.2011.5.14.3 (2190 dias), 23-62.2010.5.14.3 (2765 dias), 1039-34.2007.5.14.3 (3327 dias), 661-50.1999.5.14.3 (6770 dias), 1219-53.2005.5.14.3 (4494 dias), 122-45.2005.5.14.3 (4641 dias), 174-5.2011.5.14.3 (2716 dias), 231-87.2005.5.14.3 (4735 dias), 386-96.2005.5.14.3 (4635 dias), 425-87.2005.5.14.3 (4642 dias), 432-63.2005.5.14.3 (4593 dias), 77-96.2006.5.14.3 (4417 dias), 779-65.2005.5.14.3 (4556 dias), 101-33.2011.5.14.3 (2756 dias), 1356-60.2010.5.14.3 (2820 dias), 196-63.2011.5.14.3 (2736 dias), 257-21.2011.5.14.3 (2732 dias), 291-59.2012.5.14.3 (2270 dias), 296-4.2007.5.14.3 (4097 dias), 335-24.2009.5.14.3 (2618 dias), 345-59.2011.5.14.3 (2515 dias), 527-11.2012.5.14.3 (2038 dias), 642-32.2012.5.14.3 (2233 dias), 654-6.2001.5.14.3 (6056 dias), 774-26.2011.5.14.3 (2450 dias), 86600-59.2007.5.14.3 (3760 dias), 875-18.2002.5.14.3 (5449 dias), 908-53.2011.5.14.3 (2486 dias), 911-8.2011.5.14.3 (2541 dias), 91-82.2005.5.14.3 (4340 dias), 1042-46.2012.5.14.3 (2104 dias), 1048-87.2011.5.14.3 (2433 dias), 1128-51.2011.5.14.3 (2450 dias), 1133-38.2008.5.14.3 (3163 dias), dentre outros que compuseram a referida base estatística do quesito. Verificando outros relatórios do e-gestão, no período correccionado a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresentou aumento na produtividade na fase executiva de 53,38% em 2017 (baixando 719 feitos) para 60,66% em 2018 (baixando 942 feitos). Além disso, a unidade também apresentou um ótimo resultado no item de taxa de congestionamento, reduzindo o percentual de 29,65% em 2017 para 13,54% em 2018. Realizando uma verificação por amostragem, o processo de n. 1042-46.2012.5.14.3, mencionado no rol, estava em arquivo provisório desde 20.11.2014, cujo despacho constou a seguinte informação "*FICA A PARTE EXEQUENTE CIENTE, ACERCA DO R. DESPACHO DE F.130 DOS AUTOS SUPRACITADOS, CONFORME A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1. DIANTE DA INÉRCIA DA EXEQUENTE E, CONSIDERANDO QUE A EXECUÇÃO JÁ ESTEVE SUSPensa POR 01 ANO, CONSOANTE CONCLUSÃO DE F.127, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS ARQUIVO PROVISÓRIO, NA FORMA DO ART. 40, § 2º, DA LEI Nº 6.830/80. AGUARDANDO-SE O PRAZO PRESCRICIONAL PREVISTO NO § 4º, DO MESMO ARTIGO E LEF ACIMA CITADOS. 2. ANTES, PORÉM, DÊ-SE CIÊNCIA À EXEQUENTE.*".

3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

PVH/RO, 13.11.2014. ANA CÉLIA DE ALMEIDA SOARES, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA". Posteriormente, o feito foi desarquivado em 25.09.2018, com conclusão por determinação verbal ao Exmo. Juiz do Trabalho Afrânio Viana Gonçalves no dia 25.09.2018. Na oportunidade, o Magistrado proferiu despacho nos seguintes moldes: "Considerando que a presente execução encontra-se sobrestada, em arquivo provisório, sem manifestação da parte autora há mais de 02 anos (f. 132), e considerando ainda os termos do art. 11-A, acrescido à CLT pela Lei n. 13.467/2017 que pacificou o entendimento do prazo prescricional intercorrente no prazo de 02 anos; intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão". O edital de intimação foi disponibilizado no DEJT n. 2576/2018 no dia 05.10.2018, tendo o prazo expirado sem manifestação e conclusos novamente ao Juiz que por despacho decidiu "Diante da inércia da parte exequente e consoante despacho de f. 133, pronuncio a prescrição intercorrente da execução da dívida nestes autos, o que assim faço com fundamento no §4º do art. 40 da Lei n. 6.830/80 e art. 11-A, da CLT. Por conseguinte, nos termos do art. 924, inciso V, do Novo CPC, declaro extinta a presente execução. Dê-se ciência a parte exequente e após, liberem-se eventuais penhoras e restrições existentes junto ao BNDT, SERASA, RENAJUD, retornando os autos ao arquivo, desta feita, em definitivo". Após isso, realizou-se a intimação do exequente e os autos foram arquivados definitivamente. Semelhante procedimento foi adotado nos autos de n. 1128-51.2011.5.14.3 e 1048-87.2011.5.14.3 citados. A rigor, examinando o procedimento adotado em conjunto com o que estabelece a Lei n. 6.830/80, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 889, conjuntamente com o que estabelece o art. 11-A e §1º da CLT, com nova redação dada pela Lei n. 13.467/2017; e de acordo com o que estabelecem os arts. 921, III, §§ 1º ao 5º e 924, V do CPC, consoante entendimento da IN 39/2016 do TST e a uniformização estabelecida na IN 41/2018 do TST e conforme Ministro Corregedor por meio da Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018, há de se destacar ter o juízo observado o correto procedimento para decretação da prescrição intercorrente, devendo ocorrer apenas a ressalva que se faz em relação à pesquisa de bens durante o lapso temporal em que o feito é mantido em arquivo provisório, seja suspenso pelo lapso temporal de 1 ano, seja por 2 anos aguardando o lapso prescricional, na medida em que não só o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º), como também o Ministro Corregedor por recomendação (§ 3º do art. 5º), estabelecem a necessidade de habitual realização de atos de pesquisa patrimonial pelo Juízo, porquanto a maior produtividade na fase de execução e a redução na taxa de congestionamento devem ser obtidas mediante a aplicação correta dos institutos processuais, a fim de se preservar a máxima efetividade do processo executivo; g) Importa

✓

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

registrar que examinando os processos que compuseram a base estatística "do início ao encerramento da execução", o feito de n. 0038000-70.2008.5.14.0003 foi objeto de monitoramento pela Corregedoria Regional, na medida em que após análise do relatório individual dos processos com execução encerrada no ano de 2018, foi observado um aumento significativo do prazo médio da execução, o que ocorreu em virtude do erro de lançamento da data de início da execução, porquanto ao invés de registrar o início da execução em 18.07.2008, o registro foi equivocado lançando-se a data de 18.07.0008, gerando um prazo de execução de 734.258 dias, quando o correto seria 3.771 dias, considerando a data de encerramento da execução em 14.11.2018. Diante disto, este Desembargador recomenda que os servidores atuantes na Unidade atentem-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria, para que situações como a analisada não se reproduzam; h) Examinando possíveis pendências de julgamento da relação de embargos à execução, a equipe correcional não identificou elatcimento de prazo atual dos processos que compuseram o relatório extraído em 14.03.2019. Por outro lado, verificou-se que no processo de nº 0000370-96.2016.5.14.0003 - Embargos à Execução interposto no dia 13.12.2018 e julgado no dia 23.1.2019, não constava a movimentação processual específica de julgamento do aludido Embargos no Pje, gerando a pendência identificada no sistema e-Gestão, por meio do relatório extraído, no dia 15-3-2019 (5.5.5. Embargos à Execução Pendentes). Semelhante situação fora verificada no Processo 0000085-29.2018.5.14.0003, em que foram interpostos os Embargos à Execução, no dia 6-12-2018, sendo julgado, no dia 11-2-2019, deixando de ser registrada a movimentação processual específica no Pje acerca dos Embargos à Execução. Também, observou-se similar situação no Processo nº 0000989-89.2017.5.14.0003, no qual foi protocolados os Embargos à Execução, no dia 18-2-2019, sendo julgados, no dia 1-3-2019, contudo sem o registro da movimentação processual específica referente ao caso, o que será objeto de recomendação no item 17.2, "j".

9. DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br -- Fone: (69)3211.6392/94

arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

✓

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

11. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF.

Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

UNIDADES	META1	META2	META3	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)
Porto Velho - 03a Vara	146,03	100	70,32	70,32	100	162,39	129,19

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3, (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%; se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO conseguiu alcançar a meta com percentual de cumprimento de 146,03%.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que de ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora corregionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 28/02/2019, não havia registros de processos distribuídos até 31.12.2016 ou 31.12.2017, descritos no item 12, letra "a", desta ata.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade não alcançou o proposto pela meta com percentual de 70,82%, incumbindo registrar que poucas Unidades conseguiram alcançar a presente meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 70,05%. Assim, são necessárias ações com vistas a aumentar o número de processos baixados na fase de execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade corregionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

✓

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. A Unidade obteve êxito na meta, com cumprimento de 162,39 pontos percentuais.

Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	280
CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL	167
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	102
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	98

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	162
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	87
MUNICIPIO DE TARAUACA	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80

33

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JBS S/A	77
MOVEIS ROMERA LTDA	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 129,19 (cento e vinte e nove vírgula dezenove) dias, também obteve êxito no indicador.

De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Assim, recomenda-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais.

Ressalta-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correccional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais 2019, impactando de forma positiva aos jurisdicionados.

12. DO SISTEMA E-GESTÃO

Desde fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>).

13. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - C.TST/CGJT

a) Processos antigos pendentes de solução

✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, até 28 de fevereiro de 2019 não há processos distribuídos para a 3ª Vara de Trabalho de Porto Velho/RO nos anos de 2016 e 2017 não solucionados. Esse fator vai ao encontro da **Meta 2** estabelecida para a Justiça do Trabalho julgar pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31.12.2017, nos 1º e 2º Graus.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução – por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

ANO DE 2017									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Porto Velho - 3ª Vara	23/2/2018	1077	10	1087	242	1147	1013	345	427

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018									
Descrição da Vara	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
		Casos Novos	Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total		Destaque: Pendentes de Solução	Total
Porto Velho - 3ª Vara	1/2/2019	779	42	821	310	1103	971	67	151

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a unidade obteve melhora significativa na produtividade, conseguindo inclusive diminuir o acervo de processos pendentes de solução de 345 em 2017 para 67 em 2018.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

ANO DE 2017

Conciliações por Vara do Trabalho

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	Porto Velho - 03ª Vara	RO	242	21,1	1147

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Conciliações por Vara do Trabalho

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	Porto Velho - 03ª Vara	RO	310	33,99	912

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve os seguintes resultados:

✓

3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3211.6392/94

Índice de Conciliação em 2017 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONE
Porto Velho - 03ª Vara	242	833	29,05

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT - IConc - 1º Grau) Resumo por Vara.

Índice de Conciliação em 2018 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	CONC
Porto Velho - 03ª Vara	310	912	33,99

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau) Resumo por Vara.

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se ter havido pequeno aumento dos percentuais de processos conciliados do ano de 2017 para 2018.

e) Prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Total	
		Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	345	89,99
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	792	133,02
	Total	1.137	119,96

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Total	
		Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	391	67,16
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	666	165,6
	Total	1057	129,19

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um singelo aumento do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento).

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Porto Velho - 03ª Vara	14	372	118	2	300	3	536	461	997	951

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018										
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outros Órgãos	Encerradas	Remetidas a Outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de Baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Porto Velho - 03ª Vara	14	271	324	8	516	1	402	367	769	802

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a Vara obteve um número de execuções encerradas superior de um ano para o seguinte, com a diferença de que no último ano esse as execuções iniciadas foram inferiores ao ano anterior.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	50	2.520,26	187	198,38	237	688,23
(A.2) Ente Público	10	1.966,90	15	414,73	25	1035,6
Total	60	2.428,03	202	214,45	262	721,37

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	156	2.943,00	186	557,26	342	1645,5
(A.2) Ente Público	23	3.276,6	7	612,86	30	2655
Total	179	2.985,9	193	559,27	372	1726,9

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando os quadros comparativos acima, é evidente o aumento do prazo no quesito do "início ao encerramento da execução". Essa questão foi abordada em tópico "8.3 Processos, item f", razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, reitera as recomendações realizadas.

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Bärroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

ANO DE 2018						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	4.452,36	4,26	100.110,16	95,74	104.562,50
	Emolumentos	,00	N/A	,00	N/A	,00
	Contribuição Previdenciária	225.975,03	9,73	2.096.911,26	90,27	2.322.886,29
	Imposto de Renda	749,35	,48	155.892,90	99,52	156.642,25
	Total	231.176,74	8,95	2.352.914,32	91,05	2.584.091,06
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A		N/A	,00
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	461.591,96	100	461.591,96

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que no ano de 2018 houve um aumento de aproximadamente 43,15% na arrecadação em relação ao ano anterior. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	777.057,38	11,23	6.143.149,28	88,77	6.920.206,66
Decorrentes de Acordo	99.029,23	2,16	4.493.800,94	97,84	4.592.830,17
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	4.136,27	1,71	237.559,27	98,29	241.695,54
Total	880.222,88	7,49	10.874.509,49	92,51	11.754.732,37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	972.692,08	21,64	3.522.139,98	78,36	4.494.832,06
Decorrentes de Acordo	,00	,00	11.317.989,10	100,00	11.317.989,10
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	,00	2.777.044,29	100,00	2.777.044,29
Total	972.692,08	5,23	17.617.173,37	94,77	18.589.865,45

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve um aumento entre os anos de 2017 e 2018.

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO estão aprovadas.

l) PROCESSOS OBJETOS DE VERIFICAÇÃO

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os

42

03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judicial e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho – RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC → Porto Velho - 03ª Vara	1001 a 1500	0,2158	0,6709	0,3445	0,3476	0,3929	0,3944	12ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGest → Mesoindicadores por resultado)

b) por município sede de vara (8 Varas – 1001 a 1500);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 02a Vara	1001 a 1500	0,1925	0,5972	0,2240	0,2925	0,4219	0,3456	1ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGest → Mesoindicadores por resultado)

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (15 Varas – 1001 a 1500).

TRT → Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC → Porto Velho - 03ª Vara	1001 a 1500	0,1618	0,6320	0,2965	0,3140	0,3746	0,3557	2ª

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Indicadores → IGest → Mesoindicadores por resultado)

15. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, embora a Unidade não tenha realizado nenhum evento, houve a participação de servidores nas 15ª edição do Programa Social “TRT COMUNIDADE”, consoante Portaria GP n. 0585, de 5 de abril de 2018. Em razão disso, este Desembargador parabeniza pela participação, mas conclama os Magistrados e os Servidores atuantes na Unidade para que continuem realizando outras ações sociais como “Justiça do Trabalho vai à Escola” e “Justiça do Trabalho vai à Empresa”, pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) segundo informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, a exemplo do processo de n. 0000514-36.2017.5.14.0003; d) em consulta ao sistema SAP1, em 14/3/2019, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 14/3/2019, constatou-se a inexistência de processo

30



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com carga vencida; **f)** consultando o relatório extraído do e-Gestão regional em 14/3/2019, constata-se a inexistência de processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal; **g)** os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; **h)** conforme informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho, a exemplo dos feitos de n. 0000665-02.2017.5.14.0003 e 0000867-76.2017.5.14.0003; **i)** observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, a exemplo do verificado nos autos de n. 0000564-62.2017.5.14.0003; **j)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0000848-36.2018.5.14.0003	0000796-25.2018.5.14.0008	0000695-03.2018.5.14.0003
0000660-43.2018.5.14.0003	0000755-73.2018.5.14.0003	0000760-95.2018.5.14.0003
0000758-28.2018.5.14.0003	0000759-13.2018.5.14.0003	0000035-09.2018.5.14.0003
0000170-21.2018.5.14.0003	0000192-79.2018.5.14.0003	0000025-28.2019.5.14.0003
0000034-87.2019.5.14.0003	0000809-39.2018.5.14.0003	0000860-50.2018.5.14.0003
0000840-59.2018.5.14.0003	0000842-29.2018.5.14.0003	0000709-84.2018.5.14.0003
0000675-12.2018.5.14.0003	0000732-30.2018.5.14.0003	0000622-31.2018.5.14.0003
0000269-25.2017.5.14.0003	0000918-34.2010.5.14.0003	0000358-48.2017.5.14.0003
0000522-81.2015.5.14.0003	0000012-63.2018.5.14.0003	0000390-53.2017.5.14.0003
0000493-31.2015.5.14.0003	0010181-85.2013.5.14.0003	0000085-29.2018.5.14.0003
0000626-59.2018.5.14.0003	0000159-89.2018.5.14.0003	0000786-30.2013.5.14.0003
0011002-61.2014.5.14.0003	0000828-16.2016.5.14.0003	0001129-02.2012.5.14.0003
0000102-08.2017.5.14.0003	0000866-91.2017.5.14.0003	0010518-40.2014.5.14.0003
0000717-95.2017.5.14.0003	0000967-55.2016.5.14.0003	0000420-88.2017.5.14.0003
0000182-79.2011.5.14.0003	0001252-58.2016.5.14.0003	0000051-07.2011.5.14.0003
0010282-88.2014.5.14.0003	0010569-51.2014.5.14.0003	0000298-41.2018.5.14.0003
0000168-22.2016.5.14.0003	0001082-52.2017.5.14.0003	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

16. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	dias
0000666-50.2018.5.14.0003	31.10.2018	07.11.2018	6
0000477-09.2017.5.14.0003	31.10.2018	07.11.2018	6
0000677-79.2018.5.14.0003	22.11.2018	22.11.2018	0
0000341-75.2018.5.14.0003	28.08.2018	31.08.2018	4
0000404-91.2018.5.14.0006	21.08.2018	23.08.2018	3
0000737-52.2018.5.14.0003	27.11.2018	05.12.2018	7
0000334-83.2018.5.14.0003	24.09.2018	26.09.2018	3
0000549-59.2018.5.14.0003	10.10.2018	16.10.2018	5
0000884-15.2017.5.14.0003	03.07.2018	05.07.2018	3
0000408-40.2018.5.14.0003	20.11.2018	20.11.2018	0
		Média	3,7

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a vara correccionada não vem cumprindo o mencionado normativo, obtendo a média de 3,7 (três vírgula sete) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, para a realização da conclusão após o encerramento da audiência de instrução. Em que pese dois dos processos pesquisados ter atendido o referido provimento regional, verifica-se persistir de um modo geral que não há conclusão imediata após o encerramento da instrução. Nesse passo, reitera-se novamente a recomendação para que haja rigoroso cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, com imediata conclusão dos processos para prolação da sentença nos casos correspondentes.

17. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, fez as seguintes recomendações: **17.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença nos processos sob o rito ordinário; b) reitera aos

✓

3.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Una" nos processos cujo encaminhamento ao CEJUSC resulte inviabilizado, contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; c) reitera aos Magistrados que evitem a prática de concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais em memoriais, situação que resulta no alargamento do prazo entre o encerramento da instrução e a conclusão dos autos para prolação de sentença, prolongando a entrega da prestação jurisdicional; d) conclama-se ao Juízo que observe o fluxo de encerramento das execuções no sistema Pje, observando o disposto nos atos normativos correlatos, conforme o caso, e, especialmente, a necessidade de prolação de sentença de extinção, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional; e) aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, cumpram, como regra, o quanto disposto no Provimento 06/2015 da Corregedoria Regional deste Tribunal, que dispõe acerca da uniformização do procedimento para conclusão dos autos eletrônicos para julgamento e a conversão do julgamento do feito em diligência no âmbito da 14ª Região; f) reitera ao juízo que conclame a equipe de servidores para que monitorem, diariamente, os prazos gerais da unidade, nos sistemas Pje, legado e e-Gestão, visando a prevenir possíveis erros de lançamento e elastecimento das fases processuais; g) exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante prolação de sentenças líquidas;

17.2. Recomendações à Secretaria da Vara: a) busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença nos processos de rito ordinário; b) reitera as recomendações inseridas nas atas de correções dos exercícios anteriores, no sentido de se eliminar a jornada excedente, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna; c) reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, mediante a utilização dos manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>) mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; e) mantenha a realização de auditoria permanente dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema **I-GEST** que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **f)** adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; **g)** reitera que realize, em cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a imediata conclusão dos autos para prolação de sentença após o encerramento da audiência de instrução; **h)** reitera a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos juízos de cada Unidade; **i)** recomenda a necessidade de que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do Pje pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo na unidade; **j)** os servidores atuantes na Unidade devem atentar-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria para que situações como a analisada no item 8.3 "g" e "h" não se reproduzam;

18. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

19. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular AFRÂNIO VIANA GONÇALVES, o Diretor de Secretaria e demais Servidores para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e

✓

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de excelência traduzido pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular AFRÂNIO VIANA GONÇALVES e a Excelentíssima Juíza do Trabalho ANA CÉLIA SOARES FERREIRA em suas atividades jurisdicionais, que demonstram comprometimento com a prestação jurisdicional eficiente e eficaz. Às 12h do dia quinze de março de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, pelo Juiz do Trabalho AFRÂNIO VIANA GONÇALVES e pela Diretora de Secretaria em substituição Thais Pereira Vargas. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região


AFRÂNIO VIANA GONÇALVES
Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho


THAIS PEREIRA VARGAS
Diretor de Secretaria
em substituição